



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091510/0001-75

LEI Nº 355/92

DE: 30.07.92

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária Especial a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

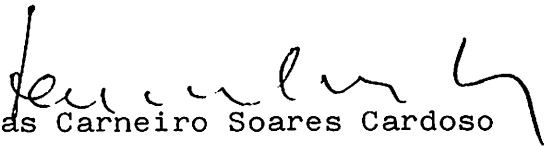
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr. MANOEL ANICETO DA SILVA, brasileiro, casado, alfabetizado, portador da cédula de identidade nº 535.602 SSP/PE., residente à rua Major Miguel, 231, nesta cidade, o mesmo é portador de doenças coronárias e insuficiência renal crônica em programa de CAPD, conforme atestado médico anexo, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de julho de 1992 no valor de Cr\$ 83.853,65 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos), sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários do referido beneficiário, portanto, nenhum direito sucessório.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de julho de 1992.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 30 de julho de 1992.

a)   
Lucas Carneiro Soares Cardoso

PREFEITO